Objeto: Apuração da suposta prática de poluição ambiental por parte do Cemitério Recanto da Saudade, localizado no Bairro Guanabara, em Ananindeua.
Ananindeua-PA, 03 de fevereiro de 2015.
José Godofredo Pires dos Santos - Promotor de Justiça

Protocolo 816456

AVISO N° 009/2015-CSMP

Faço público, a quem interessar possa que fica ADITADA a pauta da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, que será realizada no dia 16 de abril de 2015, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para a inclusão do item abaixo:
ITENS DA PAUTA:
2.
Julgamento de Processos:
2.1. Processo de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO:
2.1.1. Processo nº 000193-150/2014 (VOTO VISTA)
Procedência: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital
Interessado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; Secretaria Executiva de Agricultura do Estado do Pará - SAGRI
Assunto: Apurar possível ilegalidade no repasse dos recursos públicos da Administração Pública Estadual, pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Belém, 13 de abril de 2015.
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo 816704

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 07/2015-MP/PGJ/CGMP

Dispõe sobre os instrumentos de controle de atuação funcional quanto à fiscalização periódica de entidades ou programas destinados ao cumprimento de medidas socioeducativas não privativas de liberdade de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida, e dos direitos e deveres dos adolescentes submetidos às referidas medidas, por parte do respectivo órgão de execução do Ministério Público, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceituam os artigos 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP) e, artigos 18, inciso XII e 37, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, na forma do que dispõe o artigo 227, *caput*, da Constituição Federal e artigo 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso VI, da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 52, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, que dispõem sobre a fiscalização, pelos órgãos de execução do Ministério Público, das entidades que abrigam menores;
CONSIDERANDO que, segundo o que dispõe o artigo 95 do ECA, é dever legal do membro do Ministério Público fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais referidas no artigo 90 do ECA, destacando-se os programas de proteção referentes à medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
CONSIDERANDO, por fim, a importância da padronização das fiscalizações realizadas nas unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida promovidas pelo Ministério Público, bem como a conveniência da unificação dos relatórios de fiscalização, a fim de criar e alimentar banco de dados próprio,
RESOLVEM:
Art. 1º Incumbe ao membro do Ministério Público do Estado do Pará, com atribuição para acompanhar a execução das medidas socioeducativas, fiscalizar pessoalmente, as unidades ou programas de cumprimento de medidas socioeducativas não privativas de liberdade - Prestação de serviços à comunidade e Liberdade assistida, assim como o cumprimento do plano municipal de atendimento socioeducativo, sob sua responsabilidade.
I - As inspeções serão semestrais, devendo ser realizadas nos meses de maio e novembro, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior, registrando a sua presença em livro próprio.
II - As condições das unidades ou programas de cumprimento de medidas socioeducativas não privativas de liberdade - Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, verificadas durante as inspeções, devem ser objeto de relatório (modelo anexo).
III - Os relatórios devem ser enviados à Corregedoria-Geral, mediante o endereço eletrônico (correg_relatorios@mppa.mp.br), até o dia 15 do mês subsequente, no qual serão registradas as providências tomadas para a promoção do adequado
funcionamento, sejam judiciais ou administrativas, devendo ser solicitada, quando for o caso, a intermediação da Corregedoria-Geral, para a solução dos casos de maior gravidade ou complexidade.
IV- Os prazos que se encerrarem em sábado, domingo ou feriado ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º O relatório de visita às unidades ou programas de cumprimento de medidas socioeducativas não privativas de liberdade (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida), constitui instrumento de controle da atuação funcional do membro para fiscalização das unidades e acompanhamento da regularidade processual e dos direitos e deveres dos adolescentes.
§1º A cópia do relatório referido no "caput" deste artigo deverá ser arquivada no respectivo órgão de execução do Ministério Público, em pasta separada, bem como em meio eletrônico, claramente identificada, sob pena de responsabilidade.
§2º O eventual substituto ou sucessor do membro, se identificar o descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá comunicar à Corregedoria-Geral tão logo inicie a substituição ou sucessão, a fim de resguardar-se de qualquer responsabilidade para a qual não concorreu.
Art. 3º Recomenda-se ao membro do Ministério Público que, sempre que constatar irregularidades e descumprimento às normas constantes nos artigos 117 a 119 da Lei nº 8.069/90 (ECA) e art. 227 da Constituição Federal, adote as providências necessárias, no intuito de garantir o bom funcionamento das unidades ou programas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.
Art. 4º O desatendimento à obrigação de remessa dos relatórios de fiscalização à Corregedoria-Geral, a que se refere o art. 1º, § 1º deste ato, salvo motivo relevante justificável, implica descumprimento do dever funcional, previsto no art. 154, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006.
Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Provimento nº 005/2010-MP/PGJ/CGMP, de 22 de abril de 2010.
Belém (PA), 13 de abril de 2015.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICO PARA ENTIDADES E/OU PROGRAMAS QUE EXECUTAM A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU PROGRAMA

Nome: _____
Data da implantação: _____Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone:_____
Fax:_____Site/e-mail:_____
Nº do Alvará de funcionamento: _____
Nº do Alvará sanitário: _____
Data da expedição: _____
Inscrição no CMDCA: _____
Inscrição no CEDCA: _____
Nome do dirigente: _____
R.G: _____ CPF: _____
PERFIL DA CLIENTELA
Capacidade de atendimento: _____
Faixa etária: _____
Sexo: Nº de masculinos: _____ Nº de femininos: _____
Perfil socioeconômico dos adolescentes atendidos (aspectos como renda composição familiar, moradia, etc.): _____
Qual a tipificação dos atos infracionais cometidos por tipo?
_____
DADOS PESSOAIS DO ADOLESCENTE SUBMETIDO À PSC
Nome: _____
Sexo: _____
Data do nascimento: _____
Município/Comarca de origem: _____
Grau de escolaridade: _____
Pais/Responsáveis: _____
os Pais/ Responsáveis: _____
Data do início do cumprimento da medida: _____
Ato infracional cometido: _____
Autoridade que determinou: _____
Nº do Processo: _____
Providências realizadas: _____
Atualmente encontra-se estudando? Sim ( ) Não ( )
Encontra-se atuando no mercado de trabalho? Sim ( ) Não ( )
Participa de outros programas sociais na comunidade? Sim ( ) Não ( )
Quais?_____
Situação atual do cumprimento da medida pelo adolescente:__
_____
RECURSOS HUMANOS
Quantos profissionais integram a equipe técnica? _____
São exclusivos do programa? Sim ( ) Não ( )
Qual a formação desses profissionais? _
_____
Possui um técnico para cada vinte adolescentes? Sim ( ) Não ( )
Possui um profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário (chamado referência socioeducativo) para cada grupo de até dez adolescentes? Sim ( ) Não ( )
Possui um profissional do local de prestação de serviço diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescentes (denominado de orientador socioeducativo) para até dois adolescentes simultaneamente a fim de garantir a individualização do atendimento que a medida pressupõe?
Sim ( ) Não ( )
Tanto a referência quanto o orientador socioeducativo são pessoas próprias dos locais de prestação de serviço que estão incumbidos de acompanhar qualitativamente o cumprimento do programa?
Sim ( ) Não ( )
Existe processo de formação continuada para esses orientadores e referenciais?
Sim ( ) Não ( ). Como ocorre?_____
Qual a carga horária dos
_____
_____
Como foram
escolhidos?_____
Quem coordena essa equipe?_____
Quais os cursos ofertados?_____
Qual a duração dos mesmos?_____
Quem é o(s) responsável (eis) por sua oferta?_____
Faltam profissionais para compor a equipe?_____
Como poderia ser aprimorada a estrutura humana do programa?_____
ASPECTOS PEDAGÓGICOS E DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE
Quantos adolescentes estão prestando serviços à comunidade neste momento?_____
Como são feitas as explicações acerca das razões de o adolescente estar participando do programa e no que consiste a aplicação da medida?
Sim ( ) Não ( )
Existe um responsável da equipe por tal tarefa ou a mesma é compartilhada?
Sim ( ) Não ( )
Possui projeto pedagógico claro e escrito? Sim ( ) Não ( )
Cada adolescente possui Plano Individual de Atendimento (PIA)?
Sim ( ) Não ( ). Contém:
( ) dados pessoais- nome/sexo/raça
( ) foto
( ) histórico de vida
( ) explicação acerca da necessidade de PSC
( ) avaliação da situação familiar
( ) relatos de outros ações realizadas
( ) avaliação periódica
( ) estudo social de cada caso.
Qual o período estimado para o estudo do caso?_____
_____
Como ocorre a participação dos adolescentes na formulação do PIA?_____
Na elaboração do PIA são realizadas atividades que favoreçam o autoconhecimento, a sondagem das aptidões, as habilidades, os interesses e motivações do adolescente, bem como o auxílio na formação de um novo projeto de vida? Sim ( ) Não ( )
Com que periodicidade se dá avaliação da execução PIA?_____
Após a elaboração do PIA este é encaminhado ao Poder Judiciário? Sim ( ) Não ( )
Mantém relatório de acompanhamento destes Planos? Sim ( ) Não ( )
Estabelece, previamente, a forma de execução desses relatórios, por meio de consenso entre o Poder Judiciário, Ministério Público e técnicos participantes do programa?
Sim ( ) Não ( )
O modelo de relatório pode ser aprimorado? Sim ( ) Não ( ). De que Forma?_____
Cada adolescente possui prontuário com registro de atividades realizadas? Sim ( ) Não ( )

Imprensa Oficial do Estado
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE